

IV — O júri tem a seguinte constituição:

Presidente: Prof. Doutor *Miguel de Oliveira Correia*, Vice-Reitor da Universidade Nova de Lisboa, por delegação de competências.

Vogais:

Doutor Manuel Diamantino Pires Bicho, Professor Catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa;
Doutor Joaquim Adelino Correia Ferreira Leite Moreira, Professor Catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto;
Doutor António Manuel Bensabat Rendas, Professor Catedrático da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa;
Doutor Pedro Manuel Freire Costa, Professor Catedrático da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa;
Doutor José Manuel Castelhana Ribeiro Ponte, Professor Catedrático Convidado, Departamento de Ciências Biomédicas e Medicina (DCBM) da Universidade do Algarve.

V — Avaliação das candidaturas:

1 — Terminado o prazo das candidaturas, reúne-se o júri para avaliação e ordenação dos candidatos. No caso de haver exclusão de algum dos candidatos, proceder-se-á à audiência prévia, nos termos do artigo 100.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.

2 — Apreciadas as respostas dos candidatos excluídos e após a respetiva deliberação, ou no caso da admissão da totalidade dos candidatos, o júri procederá à avaliação e ordenação dos mesmos, à luz dos critérios mencionados no número III.

VI — Em cumprimento da alínea *h*) do art.º 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

E para constar se lavrou o presente Edital.

2 de fevereiro de 2012. — O Reitor, *Prof. Doutor António Manuel Bensabat Rendas*.

205693786

UNIVERSIDADE DO PORTO

Faculdade de Ciências

Aviso n.º 2100/2012

Por solicitação da interessada, foi denunciado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, da Professora Auxiliar Ana Maria Teixeira Martins, com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2012. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

1/02/2012. — A Chefe de Divisão da Divisão de Recursos Humanos, *Prazeres Freitas*.

205689914

UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO

Declaração de retificação n.º 207/2012

Por ter saído com inexatidão o edital n.º 1153/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 223, de 21 de novembro de 2012, respeitante a abertura de concurso documental para recrutamento de um professor catedrático na área de Literatura Portuguesa, retifica-se que onde se lê:

«Doutor José Augusto Cardoso Bernardes, Professor Catedrático da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra;

Doutor Américo António Lindeza Diogo, Professor Catedrático do Instituto de Letras e Ciências Humanas da Universidade do Minho;

Doutora Nair Nazaré de Castro Soares, Professora Catedrática da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra;

Doutora Cristina Almeida Ribeiro, Professora Catedrática da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa;

Doutor Pedro Afonso Ferré da Ponte, Professor Catedrático da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais da Universidade do Algarve;

Doutor Carlos da Costa Assunção, Professor Catedrático da Escola de Ciências Humanas e Sociais da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro;

Doutora Rosa Maria Baptista Goulart, Professora Catedrática da Universidade dos Açores.»

deve ler-se:

«Doutor José Augusto Cardoso Bernardes, Professor Catedrático da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra;

Doutor Américo António Lindeza Diogo, Professor Catedrático do Instituto de Letras e Ciências Humanas da Universidade do Minho;

Doutora Cristina Almeida Ribeiro, Professora Catedrática da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa;

Doutor Pedro Afonso Ferré da Ponte, Professor Catedrático da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais da Universidade do Algarve;

Doutora Rosa Maria Baptista Goulart, Professora Catedrática da Universidade dos Açores.»

2 de fevereiro de 2012. — O Reitor, *Carlos Alberto Sequeira*.

205696361

Despacho (extrato) n.º 1968/2012

Por despacho de 25 de novembro de 2011, do Presidente da Escola de Ciências da Vida e do Ambiente da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro:

Designados os seguintes professores para fazerem parte do Júri das provas de Agregação em Ciências do Desporto, requeridas pelo Professor Coordenador João Manuel Patrício Duarte Petrica.

Presidente: Reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro. Vogais:

Doutor Rui Adelino Machado Gomes, professor catedrático da Faculdade de Ciências do Desporto e Educação Física da Universidade de Coimbra;

Doutor Jorge Augusto Pinto da Silva Mota, professor catedrático da Faculdade de Desporto da Universidade do Porto;

Doutor Rui Manuel Proença Campos Garcia, professor catedrático da Faculdade de Desporto da Universidade do Porto;

Doutor António Fernando Boleto Rosado, professor catedrático da Faculdade de Motricidade Humana da Universidade Técnica de Lisboa;

Doutor Carlos Alberto Ferreira Neto, professor catedrático da Faculdade de Motricidade Humana da Universidade Técnica de Lisboa;

Doutor José Manuel Fragoso Alves Dimiz, professor catedrático da Faculdade de Motricidade Humana da Universidade Técnica de Lisboa;

Doutor Sidónio Olivério Costa Serpa, professor catedrático da Faculdade de Motricidade Humana da Universidade Técnica de Lisboa;

Doutor Miguel Videira Monteiro, professor catedrático da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro;

Doutor Pedro Augusto Cordeiro Sarmento, professor catedrático convidado da Universidade Lusitana.

Não carece de “Visto ou Anotação” do Tribunal de Contas.

1 de fevereiro de 2012. — O Reitor, *Carlos Alberto Sequeira*.

205689922

Despacho n.º 1969/2012

Conforme o disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelos Decretos-lei n.º 107/2008, de 25 de junho, e 230/2009, de 14 de setembro, que regula o regime jurídico dos Graus e Diplomas do Ensino Superior, a entrada em funcionamento de novas Licenciaturas, Mestrados e Doutoramentos carece de acreditação prévia e está sujeita a publicação nos termos do Despacho N.º 22/DIR/2010, de 1 de junho.

Assim:

a) No seguimento da proposta do Presidente da Escola de Ciências e Tecnologia, atento o despacho favorável dos Departamentos envolvidos e do Conselho Pedagógico da Escola, bem como o parecer favorável e a aprovação do respetivo plano de estudos pelo Conselho Científico da mesma Escola, tendo sido aprovada em reunião da Comissão Científica do Conselho Académico da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, realizada em 3 de dezembro de 2010, ao abrigo das disposições do artigo 61.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, a criação do 2.º ciclo de estudos em Engenharia Informática;

b) Na sequência do registo R/A-Cr 124/2011, efetuado conforme o disposto no n.º 3 do Despacho n.º 22/DIR/2010, de 1 de junho, após a decisão de acreditação prévia pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior;

Procede-se, em anexo, nos termos estabelecidos pelo Despacho n.º 10543/2005, de 11 de maio, à publicação do regulamento, estrutura curricular e plano de estudos referentes à criação do 2.º ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Engenharia Informática.

2 de fevereiro de 2012. — O Reitor, *Carlos Alberto Sequeira*.

Regulamento do 2.º Ciclo de Estudos (Mestrado) em Engenharia Informática

Artigo 1.º

Âmbito de aplicação

O presente regulamento disciplina o regime especial aplicável ao curso de 2.º ciclo de estudos (Mestrado) em Engenharia Informática, adiante simplesmente designado por “Curso”, lecionado pela Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, a seguir designada “UTAD”.

Artigo 2.º

Enquadramento jurídico

O presente regulamento visa desenvolver e complementar o regime jurídico instituído pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, e pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro, e pelo Regulamento n.º 470/2011, de 4 de agosto, retificado pela Declaração de retificação n.º 1958/2011, de 22 de dezembro, que estabelece o regime de estudos conducente ao Grau de Mestre na UTAD, e demais normativos aplicáveis.

Artigo 3.º

Objetivos do curso

As mudanças ocorridas no ensino nos últimos anos têm levado a um aumento da formação ao longo da vida (nomeadamente pós-graduações), em paralelo com a formação inicial tradicional. A alteração da procura, pelo facto de exigir projetos educativos substancialmente diferentes, obriga as instituições e os seus principais atores a uma maior agilização dos processos educativos. Com o crescimento do número de licenciados no mercado de trabalho e as necessidades crescentes de aprofundamento ou atualização de conhecimentos ditadas pela vida ativa, o desenvolvimento de projetos de formação pós-graduada passou a ser uma componente importante na missão das Universidades, como centros fundamentais de criação e difusão do saber.

O 2.º ciclo de estudos (Mestrado) em Engenharia Informática é um complemento imprescindível às formações iniciais (Licenciaturas) oferecidas pela Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, sem prejuízo de poder responder a necessidades de formação avançada de alunos oriundos de outras áreas e Universidades. O objetivo desta proposta fundamenta-se, também, na implementação do Processo de Bolonha, a qual levou a Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro a propor recentemente a adequação das suas licenciaturas, o que em termos gerais se traduz pela integração do 2.º ciclo de estudos (Mestrado) na oferta de formação aos seus alunos.

Ao propor o desenvolvimento de estudos Pós-Graduados de 2.º ciclo (Mestrado) pretende-se acompanhar o esforço de harmonização dos Sistemas de Ensino Superior na Europa e o objetivo de criação de um Espaço Europeu de Ensino Superior, o qual constitui um desafio importante e uma oportunidade única de reforma do Ensino Superior em Portugal.

Assim, pretende-se como propósito deste 2.º ciclo de estudos (Mestrado) capacitar os profissionais para atuar com competência e compromisso no campo da Engenharia Informática, através do aprofundamento de conhecimentos atualizados, fundamentados nas mais recentes investigações científicas, dotando-os de uma formação avançada nos aspetos teórico-práticos em Engenharia Informática.

Em resumo, podemos definir e estruturar os objetivos do curso do seguinte modo:

- (i) Oferecer aos alunos formação avançada no âmbito da Engenharia Informática;
- (ii) Desenvolver competências profissionais no plano técnico, pedagógico e científico que permitam uma intervenção de excelência no âmbito da Engenharia Informática;
- (iii) Contribuir para a progressão académica, amadurecimento intelectual e promoção das capacidades de investigação de docentes do Ensino Universitário e Politécnico, de acordo com as disposições legais em vigor;
- (iii) Incentivar a análise crítica e o alargamento e aprofundamento do saber, através da realização de trabalhos académicos e dissertações de Mestrado.

Artigo 4.º

Organização do curso

1 — O curso está estruturado de acordo com o Sistema Europeu de Transferência e Acumulação de Créditos (ECTS), nos termos arqui-

tetados pelo Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, e legislação subsequente, bem como pelas normas aplicáveis.

2 — A aquisição do grau de mestre pressupõe a obtenção, num período normal de quatro semestres letivos, de 120 ECTS nos termos estabelecidos pela estrutura curricular e plano de estudos.

3 — A concretização com sucesso da parte curricular do curso confere um Diploma de Curso Superior Especializado em Engenharia Informática.

Artigo 5.º

Condições de funcionamento

1 — O numerus clausus máximo será estabelecido em cada edição do curso, sob proposta do Presidente da Escola, por despacho Reitoral, após pronúncia dos Órgãos competentes.

2 — O funcionamento do curso fica condicionado à matrícula de um número mínimo de estudantes, devendo este ser definido, sob proposta do Presidente da Escola, por despacho do Reitor, e publicitado aquando da abertura do procedimento concursal de acesso ou ingresso.

3 — A existência de recursos humanos e materiais adequados às exigências científicas e pedagógicas e à qualidade do ensino são, também, condições necessárias para o funcionamento do curso.

Artigo 6.º

Condições de acesso

1 — As condições gerais de acesso são fixadas pelo artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, e pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro, e pelo Regulamento n.º 470/2011, de 4 de agosto, retificado pela Declaração de retificação n.º 1958/2011, de 22 de dezembro, que estabelece o regime de estudos conducente ao Grau de Mestre na UTAD, e demais normativos aplicáveis.

2 — As condições especiais de acesso são fixadas no aviso de abertura do respetivo concurso.

Artigo 7.º

Matrícula e inscrição

1 — Os candidatos serão admitidos à matrícula e inscrição no curso de acordo com os critérios de seriação estabelecidos, sob proposta do Presidente da Escola, após pronúncia dos Órgãos competentes.

2 — Os candidatos admitidos deverão realizar a matrícula e inscrição nos Serviços Académicos nos termos definidos, para o efeito, por despacho do Reitor, sob proposta do Presidente da Escola, após pronúncia dos Órgãos competentes.

Artigo 8.º

Frequência, avaliação de conhecimentos e classificações

O regime de frequência, avaliação de conhecimentos e classificações são os previstos na lei e, com as necessárias adaptações, no Regulamento de Ciclo de Estudos Conducente ao Grau de Mestre da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro (Regulamento n.º 470/2011, retificado pela Declaração de retificação n.º 1958/2011, de 22 de dezembro), no Regulamento Pedagógico da UTAD, e demais normativos aplicáveis.

Artigo 9.º

Creditação

1 — Com base no Sistema Europeu de Transferência e Acumulação de Créditos (ECTS) e no princípio do reconhecimento mútuo do valor da formação realizada e das competências adquiridas podem ser creditadas:

- a) Formação realizada no âmbito de outros ciclos de estudos superiores em estabelecimentos de ensino nacionais ou estrangeiros, quer a obtida no quadro da organização decorrente do Processo de Bolonha quer a obtida anteriormente;
- b) Formação realizada no âmbito de Cursos de Especialização Tecnológica;
- c) Competências adquiridas através da experiência profissional e formação Pós-Secundária.

2 — Os procedimentos a adotar para a creditação são os constantes do Regulamento de Creditação de Competências, Formação e Experiência Profissional da UTAD.

Artigo 10.º

Regime de precedências

Não são admissíveis precedências com carácter vinculativo.

Artigo 11.º

Estrutura curricular e plano de estudos

A estrutura curricular e plano de estudos são os constantes, respetivamente, nos Quadros 9. e 11. do Anexo.

Artigo 12.º

Propinas

As propinas são fixadas anualmente de acordo com a legislação e regulamentação em vigor.

Artigo 13.º

Lacunas e Omissões

Os factos relevantes não contemplados neste regulamento serão decididos, por interpretação ou integração, através de despacho Reitoral.

Artigo 14.º

Avaliação e revisão do regulamento

Por iniciativa da Direção de curso o presente regulamento deverá ser avaliado e revisto para cada edição do curso.

Artigo 15.º

Entrada em vigor

As normas estabelecidas neste regulamento consideram-se em vigor aquando da entrada em funcionamento do curso.

ANEXO

Formulário de Caracterização e Apresentação da Estrutura Curricular e Plano de Estudos do Curso de Mestrado em Engenharia Informática

1 — Estabelecimento de Ensino: Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

2 — Unidade Orgânica: Escola de Ciências e Tecnologia.

3 — Curso: Mestrado em Engenharia Informática.

4 — Grau ou diploma: Mestre.

5 — Área científica predominante do curso: Ciências Informáticas.

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120 ECTS.

7 — Duração normal do curso: Quatro semestres letivos.

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estrutura: n/a.

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 9.1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências da Engenharia	CE	10	0
Ciências Informáticas	CI	14	0
Ciências Humanas e Sociais	CHS	4	0
Informática Avançada	IA	62	30
<i>Total</i>		90	30

10 — Observações:

11 — Plano de estudos: Quadros 11.1 a 11.4

Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro**Escola de Ciências e Tecnologia****2.º Ciclo de Estudos em Engenharia Informática****Mestrado**

1.º Ano/1.º Semestre

QUADRO N.º 11.1

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Duração (3)	Horas de trabalho		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Administração de Sistemas Computacionais	CI	Semestral	135	T-30; PL-30; OT-2	5	
Gestão de Projetos em Engenharia	CE	Semestral	135	T-30; PL-30; OT-2	5	
Projeto de Engenharia Informática I	IA	Semestral	270	S-15; PL-120	10	
Compiladores	IA	Semestral	135	T-30; PL-30; OT-2	5	Optativa.
Desenvolvimento em Mundos Virtuais	IA	Semestral	135	T-30; PL-30; OT-2	5	Optativa.
E-Marketing	IA	Semestral	135	T-30; PL-30; OT-2	5	Optativa.
Inteligência Artificial	IA	Semestral	135	T-30; PL-30; OT-2	5	Optativa.
Métodos de Otimização	IA	Semestral	135	T-30; PL-30; OT-2	5	Optativa.
Padrões de Software	IA	Semestral	135	T-30; PL-30; OT-2	5	Optativa.
Processamento Digital de Imagem	IA	Semestral	135	T-30; PL-30; OT-2	5	Optativa.
Processamento Digital de Sinal	IA	Semestral	135	T-30; PL-30; OT-2	5	Optativa.
Sistemas de Informação Integrados	IA	Semestral	135	T-30; PL-30; OT-2	5	Optativa.
Redes e Serviços de Comunicações Móveis	IA	Semestral	135	T-30; PL-30; OT-2	5	Optativa.
Web Design	IA	Semestral	135	T-30; PL-30; OT-2	5	Optativa.

Legenda: Contacto: T — Teórica; TP — Teórico-prática; PL — Prática Laboratorial; S — Seminário; OT — Orientação Tutorial.

(1) Unidades curriculares (UC).

(2) Sigla constante da tabela apresentada no Quadro n.º 9.1

(3) Indica o tipo: Anual, Semestral, Trimestral, etc.

(4) Indica para cada UC o n.º total de horas de trabalho.

(5) Indica para cada atividade o número de horas totais. Ex. T-15; PL-30.

(6) Indica os créditos referentes a cada UC.

(7) Assinala a unidade curricular optativa.

1.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 11.2

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Duração (3)	Horas de trabalho		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Integração de Sistemas.....	CI	Semestral.....	135	T-30; PL-30; OT-2	5	
Metodologias de Investigação.....	CE	Semestral.....	135	T-30; PL-30; OT-2	5	
Projeto de Engenharia Informática II.....	IA	Semestral.....	270	S-15; PL-120	10	
Computação Evolutiva.....	IA	Semestral.....	135	T-30; PL-30; OT-2	5	Optativa.
Computação Gráfica.....	IA	Semestral.....	135	T-30; PL-30; OT-2	5	Optativa.
Computação Ubíqua.....	IA	Semestral.....	135	T-30; PL-30; OT-2	5	Optativa.
Media Streaming.....	IA	Semestral.....	135	T-30; PL-30; OT-2	5	Optativa.
Otimização de Plataformas.....	IA	Semestral.....	135	T-30; PL-30; OT-2	5	Optativa.
Paradigmas Emergentes para a Web.....	IA	Semestral.....	135	T-30; PL-30; OT-2	5	Optativa.
Plataformas de Comércio Eletrónico.....	IA	Semestral.....	135	T-30; PL-30; OT-2	5	Optativa.
Sistemas de Informação Avançados.....	IA	Semestral.....	135	T-30; PL-30; OT-2	5	Optativa.

Legenda: Contacto: T — Teórica; TP — Teórico-prática; PL — Prática Laboratorial; S — Seminário; OT — Orientação Tutorial.

- (1) Unidades curriculares (UC).
- (2) Sigla constante da tabela apresentada no Quadro n.º 9.1
- (3) Indica o tipo: Anual, Semestral, Trimestral, etc.
- (4) Indica para cada UC o n.º total de horas de trabalho.
- (5) Indica para cada atividade o número de horas totais. Ex. T-15; PL-30.
- (6) Indica os créditos referentes a cada UC.
- (7) Assinala a unidade curricular optativa.

2.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 11.3

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Duração (3)	Horas de trabalho		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Plataformas Digitais.....	CI	Semestral.....	108	T-30; PL-30; OT-2	4	
Ética e Direito Aplicado à Informática.....	CHS	Semestral.....	108	T-30; PL-30; OT-2	4	
Dissertação.....	IA	Anual.....	324	S-15; PL-150	12	
Compiladores.....	IA	Semestral.....	135	T-30; PL-30; OT-2	5	Optativa.
Desenvolvimento em Mundos Virtuais.....	IA	Semestral.....	135	T-30; PL-30; OT-2	5	Optativa.
E-Marketing.....	IA	Semestral.....	135	T-30; PL-30; OT-2	5	Optativa.
Inteligência Artificial.....	IA	Semestral.....	135	T-30; PL-30; OT-2	5	Optativa.
Métodos de Otimização.....	IA	Semestral.....	135	T-30; PL-30; OT-2	5	Optativa.
Padrões de Software.....	IA	Semestral.....	135	T-30; PL-30; OT-2	5	Optativa.
Processamento Digital de Imagem.....	IA	Semestral.....	135	T-30; PL-30; OT-2	5	Optativa.
Processamento Digital de Sinal.....	IA	Semestral.....	135	T-30; PL-30; OT-2	5	Optativa.
Sistemas de Informação Integrados.....	IA	Semestral.....	135	T-30; PL-30; OT-2	5	Optativa.
Redes e Serviços de Comunicações Móveis.....	IA	Semestral.....	135	T-30; PL-30; OT-2	5	Optativa.
Web Design.....	IA	Semestral.....	135	T-30; PL-30; OT-2	5	Optativa.

Legenda: Contacto: T — Teórica; TP — Teórico-prática; PL — Prática Laboratorial; S — Seminário; OT — Orientação Tutorial.

- (1) Unidades curriculares (UC).
- (2) Sigla constante da tabela apresentada no Quadro n.º 9.1
- (3) Indica o tipo: Anual, Semestral, Trimestral, etc.
- (4) Indica para cada UC o n.º total de horas de trabalho.
- (5) Indica para cada atividade o número de horas totais. Ex. T-15; PL-30.
- (6) Indica os créditos referentes a cada UC.
- (7) Assinala a unidade curricular optativa.

2.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 11.4

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Duração (3)	Horas de trabalho		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Dissertação.....	IA	Anual.....	810	S-15; PL-225	30	

Legenda: Contacto: T — Teórica; TP — Teórico-prática; PL — Prática Laboratorial; S — Seminário; OT — Orientação Tutorial.

- (1) Unidades curriculares (UC).
- (2) Sigla constante da tabela apresentada no Quadro n.º 9.1
- (3) Indica o tipo: Anual, Semestral, Trimestral, etc.
- (4) Indica para cada UC o n.º total de horas de trabalho.
- (5) Indica para cada atividade o número de horas totais. Ex. T-15; PL-30.
- (6) Indica os créditos referentes a cada UC.
- (7) Assinala a unidade curricular optativa.